



# Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

**DECRETO N.º 180/2021**

**DATA: 30/04/2021**

**SÚMULA:** Prorroga toque de recolher.

O Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Decreto n.º 7506/2021, do Estado do Paraná, que promove alterações nas medidas restritivas de combate à COVID-19;

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19;

## **Decreta:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado até às 05h00m do dia 15 de maio de 2021, o toque de recolher, compreendido das 23h00m até às 05h00m do dia seguinte, diariamente.

**Art. 2º.** Permanecem inalterados as disposições contidas no Decreto n.º 103/2021, de 09 de março de 2021, Decreto n.º 105/2021, de 10 de março de 2021, Decreto n.º 121/2021, de 17 de março de 2021, alterado pelo Decreto n.º 132/2021, de 23 de março de 2021, alterado pelo Decreto n.º 158/2021, de 14 de abril de 2021, Decreto n.º 160/2021, de 15 de abril de 2021.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na presente data, com efeitos até às 05h00m do dia 15 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,  
Estado do Paraná, em 30 de Abril de 2021.

**José Vitorino Prestes**  
Prefeito Municipal